

Termo de Referência 33/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2024	389335-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PI	ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA	26/11/2024 16:22 (v 7.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		486/2024

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de informática e acessórios para atender as necessidades do Coren-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTDE
1	MICROCOMPUTADOR COMPLETO - CORE I3 PROCESSADOR DE 4 NUCLEOS (NO MINIMO 12ª) - MEMORIA: 8GB MEMÓRIA TIPO: DDR4 2400 MHZ - ARMAZENAMENTO: 256GB SSD - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 Pro-64bits ORIGINAL – CONEXAO VGA; CONEXÃO HDM; CONEXÃO USB. ITENS INCLUSOS: MONITOR LED MIN. 23” MAX. 26” (LED WIDESCREEN - BIVOLT – PRETO FOSCO – 01 CABO D-SUB - 01 ADAPTADOR AC). TECLADO - CONEXÃO: USB - PADRÃO ABNT2 - VERSÃO EM PORTUGUÊS. MOUSE USB MODELO PADRÃO LASER - APLICAÇÃO - DPI-1200. GARANTIA 12 MESES.	606229	unidade	5
2	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I3 DE NO MINIMO 12ª GERAÇÃO 3.0 GHZ - CONTENDO 1 (UM) DISCO RÍGIDO SSD DE 256 GIGABYTES E CAPACIDADE PARA EXPANSÃO SSD M.2 NVME - MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES OU 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO)GIGABYTES CADA, DO TIPO DDR4 2.400 MHZ OU SUPERIOR - TELA LED DE 15 POLEGADAS OU SUPERIOR FULL HD, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1920 X 1080 PIXELS ANTIRREFLEXO - PADRÃO BRASILEIRO / TECLADO NUMÉRICO - MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS - MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO COM FIO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL) - INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ45, FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) - BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO (TRÊS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E UM HDMI - WEBCAM FULL HD 1080 P GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	469795	unidade	4

3	NOBREAK COM POTÊNCIA 1200 VA - INTERATIVO COM REGULAÇÃO - MICROPROCESSADOR: RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH.-DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA - AUTO TESTE: AO SER LIGADO REALIZA TESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS - MODELO BIVOLT: AUTOMÁTICO DE ENTRADA 115-127/220V - TOMADAS: NO MÍNIMO 06 (SEIS) COM SAÍDA 115-127V NO PADRÃO NBR 14136.LED COLORIDO: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK - BOTÃO: LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE - FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA - BATERIA INTERNA: 01 BATERIA 12VDC / 45AH - GARANTIA: 12 MESES.	474218	unidade	7
---	---	--------	---------	---

1.2. O bem não é contínuo e tem característica como natureza comum por possuir padrões de desempenho e descrição usual do mercado, conforme preconiza o art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

- XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3.Portanto, pela característica do objeto trata-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado e deverá ser adquirido mediante Licitação Própria , em conformidade com as legislações.

1.4.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze)meses, conforme os artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Coren-PI situada na Rua Magalhães Filho, 655 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-350 no horário compreendido entre 08:00 as 16:30 de segunda a sexta feira em dias uteis.

1.7.Requisitos de Garantia e Manutenção

a)Deverá ser observado o prazo de garantia estabelecido *na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

b) Suporte técnico durante 12 meses.

c) Os softwares licenciados deverão ser instalados na versão mais estável e atualizada, com suporte e atualizações garantidos pelo fabricante enquanto as licenças estiverem vigentes.

d) A contratada deverá disponibilizar um número de telefone fixo ou móvel, 0800, e-mail ou site para abertura de chamados e solicitação de suporte técnico, sem custos adicionais para o Coren/PI.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. Atender às solicitações dos Setores do Coren/PI relacionadas à compra de equipamentos de informática.
- 2.2. Garantir um desempenho computacional adequado para os aplicativos usados nas tarefas administrativas e acadêmicas da instituição.
- 2.3. Otimizar a eficiência energética dos recursos computacionais.
- 2.4. Assegurar que os equipamentos adquiridos tenham garantia e suporte durante toda a sua vida útil.
- 2.5. Proporcionar suporte computacional para a continuidade dos serviços prestados pela instituição.
- 2.6. Garantir que os novos equipamentos sejam tecnologicamente compatíveis com os recursos já existentes na instituição.
- 2.7. Considerar os requisitos ambientais na aquisição de equipamentos.
- 2.8. Fornecer os recursos computacionais necessários para o desenvolvimento adequado das atividades de trabalho.
- 2.9. Garantir uma garantia estendida de no mínimo 12 meses para todos os equipamentos, conforme as diretrizes do documento "Boas práticas, Orientações e Vedações," que possui força normativa legal e está vinculado à Portaria MP/STI nº 20/2016.
- 2.10. Oferecer suporte técnico com nível de serviço do tipo "next business day" (próximo dia útil).

3. Descrição da solução

3.1. CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.1. Os itens que conterão nessa contratação são os que constam abaixo:

ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR – ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP) DO TIPO PADRÃO:

1. PLACA PRINCIPAL

- 1.1 Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes.
- 1.2. Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 2400 MHz ou superior, que suporte canal duplo (dual channel) ou superior.
- 1.3. Deverá possuir 2 (dois) slots livres tipo PCI-E, sendo no mínimo 1 (um) slot do tipo PCI Express 16x. Caso a controladora de vídeo seja do tipo off board, está deverá ser obrigatoriamente do tipo PCI-Express 16X. Nesta hipótese o equipamento deverá possuir 1 (um) slot PCI- E livre.
- 1.4. Possuir chip TPM 1.2 (Trusted Platform Module) ou versão superior, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip.
- 1.5. Recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware).
- 1.6. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.

- 1.7. Possuir suporte a gerenciamento remoto por hardware.
- 1.8. Possuir suporte à virtualização por hardware.
- 1.9. Possuir compatibilidade com o processador.
- 1.10. Possuir suporte a gerenciamento mesmo com computador desligado.
- 1.11. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU.
- 1.12. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.

2. BIOS

- 2.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play.
- 2.2. Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá, tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU.
- 2.3. Lançada a partir de 2015 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante.
- 2.4. Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, uma para acesso e alterações das configurações do BIOS e outra para o disco rígido.
- 2.5. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD-ROM/DVD-ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante.
- 2.6. Suporte os recursos da placa principal e do processador.
- 2.7. As atualizações da BIOS devem ser disponibilizadas no site do fabricante.
- 2.8. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada.

3. PROCESSADOR

- 3.1. Suporte a conjunto de instruções 64bits.
- 3.2. Processador i3 no mínimo da 12ª
- 3.3. Possuir tecnologia de gerenciamento remoto por hardware.
- 3.4. Possuir tecnologia de virtualização por hardware.
- 3.5. Compatível com a placa principal.
- 3.6. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

4. INTERFACES

- 4.1. Interface tipo SATA-3 ou superior, que permita gerenciar as unidades de disco rígido.

4.2. Interface tipo SATA-3 ou superior que permita gerenciar a unidade leitora/gravadora de mídia óptica especificada.

4.3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de vídeo com conector VGA e no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo com conector do tipo DisplayPort e HDMI, sem uso de adaptadores, em uma controladora de vídeo integrada, compatível com a API DirectX 11 ou superior, que permita o compartilhamento de memória com o sistema mínimo de 1.024 MB, com suporte a no mínimos 2 (dois) monitores independentes.

4.4. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q). Não serão aceitas placas de rede externas (off board).

4.5. Controladora de som com conector de saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfones, em conectores separados ou no mesmo conector, na parte frontal do gabinete.

4.6. No mínimo 6 (seis) interfaces USB, sendo no mínimo 2 (duas) interfaces USB 3.0 frontais, no mínimo 2 (duas) interfaces USB 3.0 traseiras e no mínimo 2 (duas) interfaces USB 2.0 traseiras, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.

5. MEMÓRIA RAM

5.1. Memória RAM, tipo DDR4 ou superior, com, no mínimo, 8 (oito) GB, de, no mínimo, 2400 MHz, compatíveis com o barramento da placa principal.

6. UNIDADES DE DISCO RÍGIDO

6.1. Uma unidade de disco rígido SSD com capacidade mínima de 256 GB.

7. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

7.1. Unidade de DVD±RW dual-layer interna;

7.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;

7.3. Luz indicadora de leitura;

7.4. Botão de ejeção na parte frontal da unidade;

7.5. Deverá possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;

7.6. Deverá possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

8. GABINETE

8.1. Padrão compatível com a placa principal.

8.2. Padrão SFF (Small Form Factor) ou USFF (Ultra Small Form Factor), com volume entre 4.000 cm³ e 14.000 cm³, cujo projeto permita o uso nas posições horizontal, comportando o uso de monitor de vídeo sobre o mesmo e vertical.

8.3. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador.

8.4. Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX interna ao gabinete para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência mínima de 90%.

8.5. Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136.

8.6. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.

8.7. Com conexões frontais para microfone e fone de ouvido, em conectores separados ou no mesmo conector.

8.8. Com no mínimo duas interfaces USB frontais.

8.9. No mínimo 01 baia (para a unidade de disco rígido) e 01 baia (para a unidade de mídia ótica).

8.10. Deve permitir a abertura/fechamento do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia ótica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição ao parafuso previsto para o gabinete.

8.11. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.

8.12. Possuir sistema antifurto que impeça o acesso indevido aos componentes internos, com encaixe para trava antifurto e cadeado.

8.13. Deverá permitir a instalação de placas de expansão nos slots livres.

8.14. Não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura /fechamento rápido e de segurança sem o uso de ferramentas.

8.15. Deverá possuir dispositivo com sensor de intrusão de abertura de gabinete com registro em registro de eventos, com acesso por software de gerenciamento ofertado. Em caso de violação/intervenção no equipamento, deverá ser gerado log com mensagem de alerta, informando data e hora da ocorrência.

8.16. Deverá ser identificado com número de série em sua parte exterior e que o mesmo seja reconhecido pelo próprio fabricante do microcomputador para facilitar o processo de abertura de chamados e histórico durante o período de garantia.

8.17. Deverá possuir autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.

9. TECLADO

9.1. Padrão AT do tipo estendido de 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.

9.2. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse)

9.3. Conformidade com o padrão ABNT-2.

9.4. Deverá manter o mesmo padrão de cor do gabinete.

9.5. Com ajuste de inclinação.

9.6. Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores.

10. MOUSE

10.1. Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem.

10.2. Resolução mínima de 1200 dpi.

10.3. Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores.

10.4. Deverá manter o mesmo padrão de cor do gabinete.

11. MONITOR

11.1. Padrão LED de tela plana widescreen de no mínimo 23 e no máximo 26 polegadas.

11.2. Brilho mínimo de: 250 cd/mZ.

11.3. Contraste mínimo: 1.000:1.

11.4. Pixel Pitch máximo: H: 0.3 mm.

11.5. Suporte de Cores: maior que 16 milhões de cores.

11.6. Tempo de Resposta máximo: 8 ms (escala preto para branco ou escala cinza para cinza)

11.7. Resolução mínima: 1440 x 900 @ 60Hz (Widescreen).

11.8. Conectores de Entrada de vídeo: 3 (três) entradas, sendo 1 (uma) entrada do tipo DisplayPort e 1 (uma) entrada VGA e 1 (uma) entrada HDMI.

11.9. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional.

11.10. Com objetivo de adquirir equipamentos aderentes ao conceito sustentável, não somente durante a produção bem como quando do descarte, o projeto do monitor e todas as partes que o compõem devem seguir a diretiva (RoHS) European Union Restriction of Hazardous Substances, para a segurança do usuário contra incidentes e combustão dos materiais elétricos, sendo que os resíduos materiais não agriam o meio ambiente.

11.11. Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente.

11.12. O monitor deve possuir controle de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal.

11.13. Fonte própria de alimentação bivolt automática (110V/220V), interna ao gabinete.

11.14. Regulagem de inclinação e altura.

11.15. Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores.

11.16. Deverá possuir 1 (um) cabo de vídeo compatível com o conector do tipo DisplayPort, 1 (um) cabo VGA e 1 (um) cabo HDMI . Todos os cabos sem utilização de adaptadores.

11.17. Possuir encaixe para trava antifurto.

11.18. Devem ter gradações neutras das cores preta e cinza.

11.19. A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

11.20. O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 as 16h30, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

11.21. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado a abertura do chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

11.22. Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento telefônico (0800 ou ligação local) ou serviço web para abertura de ocorrências.

11.23. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento.

12. COMPATIBILIDADE

12.1. Compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits. O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL).

12.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>.

12.3. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento.

12.4. Todos os dispositivos de hardware, além dos seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Pro 64bits.

12.5. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold.

12.6. Com objetivo de adquirir equipamentos aderentes ao conceito sustentável, não somente durante a produção bem como quando do descarte, o projeto do microcomputador e todas as partes que o compõem devem seguir a diretiva (RoHS) European Union Restriction of Hazardous Substances, para a segurança do usuário contra incidentes e combustão dos materiais elétricos, sendo que os resíduos materiais não agridam o meio ambiente.

12.7. Deverá possuir certificação Energy Star (Ambiental – Redução de consumo de energia).

12.8. Deve ser aderente a norma IEC 60950 ou UL 1950.

12.9. Deve possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.

13. SOFTWARE

13.1. Licença de uso do **Sistema Operacional Windows 10 Pro 64bits** instalado, em Português do Brasil e em regime de OEM, com mídias disponibilizadas.

13.2. A licença de uso (product key) do Sistema Operacional deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As

licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado, sendo que no mínimo 50% dos equipamentos ofertados devem ser fornecidos com as mídias para futura reinstalação padrão de fábrica.

13.3. Licença de uso do pacote de escritório **Microsoft Office Home and Business 2019 64bits** instalado, em Português do Brasil e em regime de OEM, sendo que no mínimo 50% dos equipamentos ofertados devem ser fornecidos com as mídias para futura reinstalação.

13.4. Drivers disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante.

14. GARANTIA E SUPORTE

14.1. A garantia de funcionamento será pelo período mínimo de 12 (doze meses) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

14.2. O atendimento deverá ser on-site (no local) e no horário de 8h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

14.3. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado a abertura do chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

14.4. Durante o período de garantia, a contratada ou o fabricante do equipamento deverá disponibilizar serviço de atendimento telefônico (0800 ou ligação local) ou serviço web para abertura de ocorrências.

14.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site da contratada ou do fabricante do equipamento.

15. OUTROS REQUISITOS

15.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem ter gradações neutras das cores preta e cinza, e manter o mesmo padrão de cor.

15.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

15.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

15.4. Todos os componentes do produto deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

15.5. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

15.6. Os componentes dos equipamentos deverão ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados. Serão exigidas, para efeitos de comprovação deste item a gerencia dos seguintes componentes: BIOS, Vídeo, Teclado e Mouse.

15.7. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado.

15.8. O prazo de ativação dos links, incluindo instalação e configuração, será de no máximo 30 (trinta) dias

ITEM II – NOTEBOOK COM MOCHILA E MOUSE

1. PLACA PRINCIPAL

1.1. Deverá suportar expansão da quantidade total de memória para 16 GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM DDR4;

1.2. Ativação remota do microcomputador pessoal pela rede (Wake on Lan), com suporte total à BIOS/UEFI e ser autossuficiente nos requisitos para tal;

1.3. A placa-mãe deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador pessoal;

1.4. Ativação remota do computador pela rede (Wake on Lan), com suporte total à BIOS/UEFI e ser autossuficiente nos requisitos para tal;

1.5. Deverá suportar boot por pendrive, rede (PXE), HD e CD/DVD;

1.6. O notebook deve ter no mínimo 2 portas USB compatível com a tecnologia USB 3.1 e uma porta adicional energizada, que permite recarga mesmo com o equipamento desligado;

2. BIOS

2.1. BIOS/UEFI desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;

2.2. A interface de configuração deve possuir opção padrão de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês, compatível com o UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria "PROMOTERS" e "CONTRIBUTORS";

2.3. Deve suportar a tecnologia ACPI e ter a versão mais atualizada da BIOS/UEFI;

2.4. Deverá possuir campo para inserção de número de patrimônio do microcomputador pessoal (com no mínimo dez dígitos), sendo possível a leitura deste pelo módulo de inventário que integra o System Center Configuration Manager 2012;

2.5. Implementação em flash memory, atualizável diretamente pelo microcomputador pessoal, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de boot, alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números serem lidos remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior;

2.6. O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico acessível através do BIOS para execução com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em garantia;

3. PROCESSADOR

3.1. Processador i3 no mínimo 12ª Geração.

3.2. O Thermal Design Power (TDP) de 45 W ou o mais baixo possível;

3.3. O processador deve dar suporte a criptografia AES;

3.4. A velocidade de operação máxima do processador (Turbo) acima de 3,0Ghz, sem o uso de overclock;

3.5. Deve conter instruções SSE4.0 ou superior, instrução de virtualização e AES;

3.6. Litografia de 14nm (nanômetros);

3.7. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante;

4. MEMÓRIA RAM

4.1. 8GB (2x4GB ou 1x8GB) com frequência mínima de 2400Mhz;

4.2. Os pentes conectados ao equipamento devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e dever ser idênticos em relação à marca e modelo para cada notebook entregue, quando possuir 2 ou mais pentes de memória;

4.3. A disposição dos pentes de memória deve ser de forma que a tecnologia dual channel seja ativado, quando possuir 2 ou mais pentes de memória;

5. UNIDADES DE DISCO RÍGIDO

5.1. Espaço de armazenamento mínimo de 256 GB;

5.2. O HD deve ser do tipo SSD M.2 NVMe;

6. CONEXÃO

6.1. É obrigatório ter ao menos uma porta HDMI 1.4, sem uso de adaptadores;

7. TECLADO

7.1. Teclado padrão português brasileiro ABNT-2 com as teclas vírgula, crase, acento circunflexo, agudo, til e o cê-cedilha;

7.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

8. TELA

8.1. Tela de no mínimo 15 polegadas e no máximo 16 polegadas de diagonal e suportar uma resolução nativa HD (1920x1080 pixels);

8.2. Possuir uma proporção mínima de 16:9;

8.3. Tela 100% plana de LED;

8.4. Tratamento antirreflexivo na tela ou anti-glare;

8.5. Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado;

9. MULTIMÍDIA

9.1. O notebook deverá ter, no mínimo, 1 (um) microfone e 1 (um) alto falante integrado ao equipamento, conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador pessoal. Sem adaptações;

9.2. Webcam integrada na parte superior central da tela e resolução de 1080p;

10. ALIMENTAÇÃO

10.1. Adaptador externo para corrente alternada de no mínimo 65 W, 100 a 240 VAC automático, com função para carregar a(s) bateria(s) operacional(is) e respectivo cabo de força com os pinos fase e neutro;

10.2. Conector (plug) do cabo de alimentação com 3 pinos, padrão NBR14136;

10.3. A bateria deve ser do mesmo fabricante do equipamento principal;

10.4. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente;

11. WIRELESS

11.1. A placa de rede Wireless deve ser homologada pela ANATEL;

11.2. Interface de rede Wireless (sem fio) atualizada, suportando o padrão IEEE 802.11 ac;

11.3. A placa de rede sem fio deve suportar trabalhar nas frequências 2,4Ghz e 5Ghz, homologado pela Anatel, possuindo respectivo selo de homologação;

11.4. Suportar as tecnologias de criptografia WPA2 Personal e Enterprise, bem como autenticação 802.1x;

11.5. A placa de rede sem fio deve ser integrada no equipamento, sem quaisquer adaptadores;

12. ETHERNET

12.1. A placa de rede integrada deve ser do padrão Gigabit Ethernet;

12.2. Placa de rede (porta RJ45 fêmea) on board capaz de negociar automaticamente as velocidades 10/100/1000 Mbps;

12.3. Suporte à 802.1q;

13. PLACA DE VIDEO

13.1. On board deve suportar a resolução máxima pela conexão HDMI de 1920x1080 à 60h;

13.2. Deve ser compatível com DirectX 12 e com OpenGL 4.4.;

14. PERFORMANTE

14.1. Deverá atingir índice de, no mínimo, 8.550 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php.

15. COMPATIBILIDADE e CERTIFICAÇÃO

15.1. Compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits. O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL).

15.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>.

15.3. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado;

15.4. O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT;

15.5. Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente;

15.6. O equipamento deverá ter certificado da Energy Star <http://www.energystar.gov/productfinder/product/certified-computers/results> ou possuir certificação nacional similar;

15.7. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 64 bit;

15.8. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento;

15.9. Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

15.10. Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste documento poderão ser realizadas através de certificações nacionais ou internacionais equivalentes emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO;

16. SOFTWARE

16.1. Licença de uso do **Sistema Operacional Windows 10 Pro 64bits** instalado, em Português do Brasil e em regime de OEM, com mídias disponibilizadas.

16.2. A licença de uso (product key) do Sistema Operacional deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado.

16.3. Licença de uso do pacote de escritório **Microsoft Office Home and Business 2019 64bits** instalado, em Português do Brasil e em regime de OEM.

16.4. A licença deve ser entregue no formato tipo gráfico.

16.5. Drivers disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante.

17. GARANTIA E SUPORTE

17.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

17.2. O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

17.3. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado a abertura do chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

17.4. Durante o período de garantia, a contratada ou o fabricante do equipamento deverá disponibilizar serviço de atendimento telefônico (0800 ou ligação local) ou serviço web para abertura de ocorrências.

17.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site da contratada ou do fabricante do equipamento.

18. OUTROS REQUISITOS

18.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados,

manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

18.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

18.3. Todos os componentes do produto deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

18.4. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

18.5. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado.

18.6. O prazo de ativação dos links, incluindo instalação e configuração, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura de contrato.

18.7. O equipamento (notebook, fonte, mouse e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza;

18.8. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

18.9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes;

18.10. Os notebooks deverão possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington sem adaptações, bem como vir acompanhado dos mesmos.

19. GERAL

19.1. O equipamento deverá ter certificado EPEAT 2018 (sua última versão lançada em 2019) na categoria Silver, Gold ou possuir certificação equivalente devidamente comprovada. Caso o equipamento seja certificado EPEAT, a comprovação será por meio de consulta ao site <https://epeat.sourcemap.com/>;

19.2. Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678: 2015, garantindo assim a integridade da BIOS;

19.3. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

19.4. A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para a bateria, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

19.5. Deverá ser fornecido toda a documentação do notebook on-line;

19.6. Deve ser disponibilizado as mídias (físicas ou digitais) para instalação e recuperação (off-line) do sistema operacional, office e drivers;

19.7. Os drivers para o pleno funcionamento de todo equipamento devem estar disponíveis no próprio site da fabricante. Não sendo aceito disponibilizações em sites de terceiros ou por URL específicas;

19.8. Peso do notebook de, no máximo, 1,8 Kg, incluindo a bateria.

19.9. Deve ser de modelo corporativo, atual, em linha de produção dos fabricantes e do tipo Notebook, devidamente comprovado pelo fabricante;

19.10. O notebook deve funcionar ligado somente à energia e somente à bateria;

19.11. A bateria deve ser de íons de lítio, com 3 células e 45Whr.

19.12. A bateria deve ter autonomia para 6 horas de uso em desempenho geral padrão de fábrica (médio) ou alto. Para esse item não será considerado configurações com desempenho mínimo ou em economia de energia.

19.13. A garantia deve ser a mesma para todo o equipamento e acessórios fornecidos, a única exceção é referente à bateria;

19.14. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Piauí. O documento deve estar incluso na proposta técnica;

19.15. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

20. MOUSE ÓPTICO

20.1. Tecnologia de detecção de movimento óptico por LED

20.2. Controle óptico de 1.000 DPI

20.3. Garantia de 1 ano

20.4. Conexão USB

20.5. Com fio

20.6. Cor: preto.

ITEM III - NOBREAK 1200VA:

1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

1.1. Potência VA: 1200VA

1.2. Nobreak interativo com regulação on-line.

1.3. Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash.

1.4. DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica.

1.5. Auto teste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias.

1.6. Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V.

1.7. Tomadas: no mínimo 06 (seis) com saída 115-127V no padrão NBR 14136.

1.8. Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak.

1.9. Botão: Liga/desliga temporizado com função Mute.

1.10. Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva.

1.11. Bateria interna: 01 bateria 12Vdc / 45Ah

1.12. Garantia: 12 meses.

2. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

2.1. O equipamento (incluindo a bateria) deverá possuir garantia on-site de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo;

2.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento telefônico (0800 ou ligação local) ou serviço web para abertura de ocorrências;

2.3. Na abertura do chamado, a contratada deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento;

2.4. A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade ON-SITE, no endereço da sede do Coren em Teresina/PI;

2.5. A assistência técnica e o suporte técnico da contratada deverão solucionar a ocorrência, após sua abertura pelo COREN, entre as 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, em até 02 (dois) dias úteis, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

2.6. Durante o período de garantia, o licitante se comprometerá a substituir em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o COREN, os equipamentos que apresentarem, em período de 60 (sessenta dias), 05 (cinco) ou mais ocorrências constatadas de defeitos.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A CONTRATADA deverá, respeitar as normas contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 3ª edição, disponibilizado no site da AGU Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 A CONTRADADA deverá ainda contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para sua execução, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.4.1 Trata-se de objeto que não envolve o fornecimento mão-de-obra, com pagamentos realizados a partir do recebimento definitivo do objeto, não acarretando ao Coren-PI qualquer tipo de obrigação futura.

Vistoria

4.5. Não se aplica

Modalidade

4.6. Sugere-se que a contratação do objeto desde Termo de Referência se dê por meio de Dispensa na sua forma eletrônica.

Da Proposta

4.7. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

- 4.7.1. Ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.7.2. Conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seus anexos (principalmente as especificações do objeto).
- 4.7.3. Conter os preços unitário e global dos itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;
- 4.7.4. Conter os valores unitários expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, taxa de entrega, impostos, obrigações, encargos, sendo vedada a cobrança adicional ou quaisquer outras despesas;
- 4.7.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 4.7.6. O julgamento das propostas de preços será pelo critério de Menor Preço, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço/ por **grupo de itens** e que atenda todos os requisitos e exigências do instrumento convocatório e seus anexos.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos devem ser de até 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação formal da contratante.

5.1.2. Todos os itens deverão ser novos, e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições de funcionamento quando da recepção pelo Conselho e identificado externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.1.3 Os equipamentos entregues em desacordo com a descrição constante no Termo de Referência, serão recusados e deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua, Magalhães Filho 655, Centro Sul Teresina-PI CEP: 64001-350.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 Deverá ser observado o prazo de garantia estabelecido na *Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*.

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2.A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.3.A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.4.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.5.As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. Caso não seja possível o seu reparo, o equipamento deverá ser substituído por um de igual ou de melhor qualidade tecnológica.

5.4.6.Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.7.O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.8.Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório ou definitivo pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.9.Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.10.O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica via e-mail para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em Anexo

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não entregar os bens conforme especificações contidas neste Termo,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratadas;

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos IMR, apêndice a este Termo de Referência

Recebimento

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três)dias úteis, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Na impossibilidade de atendimento e resolução do problema no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a licitante fica obrigada a fornecer em caráter imediato nas instalações do órgão, fornecer outro equipamento semelhante ou superior ao objeto desse TR.

7.7. O prazo para recebimento definitivo será de 05(cinco) dias úteis, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M, de correção monetária, ficando a cargo da Administração Pública analisar a conveniência e oportunidade da aplicação de outro índice.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITENS.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será por entrega em única parcela.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.29. Qualificação Técnico-Operacional

8.29.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número a serem contratados;

8.29.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.29.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.29.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.29.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.29.9. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133 /2021 e regulamentos sobre o tema.

8.29.10. Deverá ser apresentado catálogo completo dos itens para análise da especificação técnica;

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 48.980,00

9.1. A pesquisa foi realizada conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e o custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 48.980,00** (Quarenta e oito mil, novecentos e oitenta reais), conforme custos unitários e totais apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATMAT	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MICROCOMPUTADOR COMPLETO - CORE I3 PROCESSADOR DE 4 NUCLEOS (NO MINIMO 12ª) - MEMORIA: 8GB MEMÓRIA TIPO: DDR4 2400 MHz - ARMAZENAMENTO: 256GB SSD - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 Pro-64bits ORIGINAL - CONEXAO VGA; CONEXÃO HDM;					

1	CONEXÃO USB. ITENS INCLUSOS: MONITOR LED MIN. 23" MAX. 26" (LED WIDESCREEEN - BIVOLT – PRETO FOSCO – 01 CABO D-SUB - 01 ADAPTADOR AC). TECLADO - CONEXÃO: USB - PADRÃO ABNT2 - VERSÃO EM PORTUGUÊS. MOUSE USB MODELO PADRÃO LASER - APLICAÇÃO - DPI-1200. GARANTIA 12 MESES.	606229	unidade	5	R\$4.750,00	R\$23.750,00
2	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I3 DE NO MINIMO 12ª GERAÇÃO 3.0 GHZ - CONTENDO 1 (UM) DISCO RÍGIDO SSD DE 256 GIGABYTES E CAPACIDADE PARA EXPANSÃO SSD M.2 NVME - MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES OU 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO)GIGABYTES CADA, DO TIPO DDR4 2.400 MHZ OU SUPERIOR - TELA LED DE 15 POLEGADAS OU SUPERIOR FULL HD, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1920 X 1080 PIXELS ANTIRREFLEXO - PADRÃO BRASILEIRO / TECLADO NUMÉRICO - MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS - MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO COM FIO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL) - INTERFACES DE REDE 10 /100/1000 CONECTOR RJ45, FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) - BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIUM COM NO MÍNIMO (TRÊS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E UM HDMI - WEBCAM FULL HD 1080 P GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	469795	unidade	4	R\$4.295,00	R\$ 17.180,00
3	NOBREAK COM POTÊNCIA 1200 VA - INTERATIVO COM REGULAÇÃO - MICROPROCESSADOR: RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH. -DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA - AUTO TESTE: AO SER LIGADO REALIZA TESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS - MODELO BIVOLT: AUTOMÁTICO DE ENTRADA 115-127/220V - TOMADAS: NO MÍNIMO 06 (SEIS) COM SAÍDA 115-127V NO	474218	unidade	7	R\$1.150,00	R\$ 8.050,00

PADRÃO NBR 14136.LED COLORIDO: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK - BOTÃO: LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE - FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA - BATERIA INTERNA: 01 BATERIA 12VDC / 45AH - GARANTIA: 12 MESES.					
VALOR TOTAL					R\$ 48.980,00

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Fonte de Recursos: Conselho Regional de Enfermagem do Piauí;

II. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.44.90.052.004-Bens de Informática

III. Plano Interno: Plano Plurianual (PPA) 2021-2024, Alinhado ao objetivo estratégico 2.4 “Fortalecer a infraestrutura física e tecnológica do Coren-PI”.

10.2.A contratação consta no Plano Anual de Contratação de 2024.

11. Obrigações da Contratante e Contratada

11.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com Termo de Referência e proposta apresentada;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES /MP n. 5/2017.

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela parte vencedora com relação ao objeto adquirido;

11.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.9. Verificar se os itens entregues pela contratada está de acordo com as especificações constantes neste Termo;
- 11.10. Solicitar por escrito a substituição dos bens que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
- 11.11. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas no Termo de Referência;
- 11.12. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes.
- 11.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.14. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 11.15. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com o constante dos termos desta contratação;
- 11.16. Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 11.17. Realizar avaliações da qualidade dos bens, após seu recebimento;

Obrigações da Contratada

- 11.18. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência em sua proposta;
- 11.19. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Coren/PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Coren-PI, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 11.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.22. Prestar todos os esclarecimentos ou informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento dos bens;
- 11.23. Manter-se durante toda a execução do Contrato em situação regular perante as Fazendas Federal e Estadual, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.25. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, telefone, sob pena de infração contratual;

- 11.26. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- 11.27. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega dos itens;
- 11.28. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 11.29. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 11.30. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os serviços, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- 11.31. Entregar o objeto acompanhado do respectivo documento fiscal/fatura referente ao serviço;
- 11.32. Responder, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador em até 05 (cinco) dias úteis, contadas da data do recebimento da respectiva notificação.
- 11.33. Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após os 05 (cinco) dias úteis.
- 11.34. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;
- 11.35. Atender prontamente todas as solicitações do Coren/PI previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 11.36. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- 11.37. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 11.38. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- 11.39. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 11.40. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato e-mail.
- 11.41. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.42. Manter em funcionamento a Central de Atendimento Telefônico/Internet-Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, com ligação gratuita – 0800 ou local, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações e serviços, além de receber comunicações de interesse do COREN/PI;
- 11.43. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as

diretrizes e normas de segurança do Coren/PI e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

11.44. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme Legislações Vigentes;

11.45. Colocar à disposição da contratante as ferramentas necessárias para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;

11.46. Responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada pela CONTRATANTE ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado;

11.47. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

11.48. Informar à contratante, sempre que houver alteração, o nome, endereço e telefone do responsável a quem devam ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;

11.49. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.50. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

11.51. A garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos ao Coren-PI e a terceiros;

11.52 Utilizar ferramentas de proteção e segurança da informação, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos sistemas e softwares, seja em relação ao que eventualmente estejam sob sua responsabilidade direta ou que foram disponibilizados ao Coren-PI, ainda que por meio de link para download;

12. Data

12.1. Teresina, 27 de novembro de 2024.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA

Equipe de Planejamento

PEDRO PAULO BENJAMIN TEIXEIRA AIRES

Equipe de Planejamento

SAMUEL FREITAS SOARES

Autoridade competente